



*Poder Judiciário Federal
Seção Judiciária do Estado de Sergipe
2.ª e 4.ª Varas Federais*

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO N.º EDL.0004.000001-0/2009

O Dr. **FERNANDO ESCRIVANI STEFANIU**, Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 2.ª Vara – SJSE, e o Dr. **ARTHUR NAPOLEÃO TEIXEIRA FILHO**, Juiz Federal da 4.ª Vara Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que estas Varas Federais levarão à alienação em arrematação pública, nas datas, local e sob as condições adiante descritas os bens penhorados nos autos das ações a seguir relacionadas.

1. DATAS

1.º Leilão: Dia 19/03/2009, às 9h, por preço acima do valor da avaliação.

2.º Leilão: Dia 02/04/2009, às 9h, por qualquer preço, desde que não seja vil, considerado como tal valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

2. LOCAL

AUDITÓRIO DA JUSTIÇA FEDERAL - Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, n.º 1.500, Capucho – Centro Administrativo Augusto Franco – Aracaju/SE.

3. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

JOSÉ IVAN DE SOUZA RABELO, matrícula JUCESE n.º 96/1530-2
Rua Pacatuba, 285, Centro, Aracaju/SE, CEP 49.010-150
Fones: (79) 3211-0948 e (79) 9805-1332
e-mail: rabeloleiloes@infonet.com.br

4. BENS

4.1 São os que constam deste Edital publicado no órgão oficial, disponível nas Secretarias da 2.ª e 4.ª Varas Federais desta Seção Judiciária do Estado de Sergipe, situadas na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, n.º 1.500, Capucho – Centro Administrativo Augusto Franco – Aracaju/SE, com horário de atendimento de 9h às 18h, de segunda à sexta-feira.

4.2 Os bens móveis encontram-se em poder dos executados, conforme endereço constante nos respectivos autos em que penhorados os bens. Todos os bens serão alienados no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagens, tributos (impostos, taxas, contribuições, etc), e transporte daqueles arrematados. A arrematação judicial é modo originário de aquisição de propriedade, assim, não cabendo alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem o estado de conservação e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/descrição do(s) bem(ns) poderá(ao) ser(em) dirimida(s) no ato do leilão.

5. VISITAÇÃO AOS BENS

5.1 Os interessados, antes dos dias marcados para o leilão, poderão, sem intervenção deste Juízo, visitar os bens nos locais em que se encontrarem, mediante prévio acerto com os proprietários/possuidores, de segunda a sexta-feira, de 9h às 17h, e no sábado, de 9h às 12h.

5.2 A visitação dos bens, com acompanhamento por Oficial de Justiça, depende de prévia e formal solicitação a ser requerida junto à Secretaria desta Vara Federal, podendo ser atendida de acordo com as possibilidades da Justiça Federal.

6. DÍVIDAS DOS BENS

6.1 Em se tratando de veículos automotores, os arrematantes:

6.1.1 Não arcarão com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, e eventuais outros tributos incidentes sobre o bem antes da arrematação, nem com as multas pendentes, cuja responsabilidade é pessoal do proprietário anterior;

6.1.2 Arcarão com as taxas de transferência de veículos para o seu nome.

6.2 Nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, subrogam-se no lance ofertado os créditos relativos a impostos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis (por exemplo: IPTU), assim como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria, não respondendo os arrematantes pelos valores devidos a este título até a data da arrematação.

6.3 Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem poderão ser esclarecidas na Secretaria desta Vara Federal ou com o Leiloeiro Oficial.

7. PODEM ARREMATAR

7.1 Podem oferecer lance todas as pessoas físicas que estiverem na livre administração de seus bens e todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas;

7.2 A identificação das pessoas físicas será feita através de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF).

7.3 As pessoas jurídicas serão representadas por seus responsáveis legais, devendo ser apresentado comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) e cópia dos atos estatutários atualizados.

7.4 Os interessados poderão ser representados por procurador com poderes específicos, munido da devida identificação do outorgante.

8. NÃO PODEM ARREMATAR

8.1 Os incapazes;

8.2 Os tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos/administradores judiciais ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;

8.3 Os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

8.4 O Juiz atuante no feito, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça.

9. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

9.1 O valor da arrematação será pago, preferencialmente, à vista, pela melhor oferta, mediante depósito em dinheiro ou em cheque no PAB JUSTIÇA FEDERAL ARACAJU/SE (agência n.º 0654-8).

9.2 O pagamento da arrematação também poderá ser feito no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do leilão, porém, cabendo ao arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, pagar a importância correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do lance.

9.3 Os exequentes poderão oferecer, por sua conta, condições diversas de pagamento, tais como parcelamento, estabelecendo suas condições, as quais constarão deste Edital.

9.3.1 No caso de parcelamento do lance vencedor, a multa rescisória está definida no item 14.1.9 abaixo.

9.3.2 Caso haja parcelamento da arrematação pelo credor, o valor correspondente à primeira parcela deverá ser depositado na guia disponibilizada no ato da arrematação.

9.4 Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o Juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (art. 695 do CPC).

9.5 Não será aceita desistência da arrematação ou reclamação posterior sobre os bens, à exceção das hipóteses previstas neste edital.

10. ACRÉSCIMOS AO VALOR DO LANÇO

10.1 Sobre o valor do lance ofertado incidirão os seguintes acréscimos:

10.1.1 Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento), na forma do art. 23, § 2.º, Lei n.º 6.830/1980, a ser entregue diretamente ao mesmo, mediante recibo lavrado em duas vias, das quais uma será juntada aos autos;

10.1.2 Custas judiciais de arrematação: 0,5% (meio por cento) do respectivo valor, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (mil novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), as quais deverão ser pagas no ato de expedição da Carta de Arrematação/Remição/Mandado de Entrega do(s) Bem(ns).

11. RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS

11.1 Caso não haja oposição de embargos à arrematação ou adjudicação, a expedição da Carta de Arrematação e/ou Mandado de Entrega dos bens arrematados será feita em prazo hábil, efetivado o pagamento das custas judiciais.

11.2 No caso de arrematação com parcelamento, será exigido o Termo de Parcelamento fornecido pelo exequente para a entrega da Carta de Arrematação.

11.3 Para recebimento da Carta de Arrematação serão exigidos também a comprovação do pagamento das custas de arrematação e comprovante de pagamento do imposto de transmissão (ITBI) para imóveis.

11.4 Se por motivo alheio à vontade do licitante a arrematação não se confirmar, o valor pago ser-lhe-á devolvido.

11.5 O pagamento das despesas relativas à transferência do(s) bem(ns) compete ao arrematante.

12. TRANSPORTE E POSSE DEFINITIVA DOS BENS PENHORADOS

12.1 Este Juízo garantirá ao arrematante a posse do bem, livre de quaisquer ônus sobre ele incidentes antes da data da arrematação, conforme disposto neste Edital (*vide* tópico Dívidas dos Bens).

12.2 A remoção do bem arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante.

13. ADVERTÊNCIAS

13.1 Ficam intimados do presente Edital os executados através de seus representantes legais e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), os credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, os senhorios diretos, bem como, os alienantes fiduciários, caso não tenham sido encontrados para a intimação pessoal da penhora, reavaliação ou constatação realizada e acerca das datas do leilão designado.

13.2 O direito de remissão dos bens penhorados por alguns familiares do executado foi revogado com o advento da Lei n.º 11.382/2006.

13.3 Os arrematantes dos imóveis ou veículos deverão fornecer ao leiloeiro, no dia do leilão, cópia do RG, CPF/MF ou CNPJ/MF e comprovante de residência para a solicitação da transferência de propriedade junto aos órgãos competentes.

13.4 Havendo oposição de embargos pelo executado no prazo de até 5 (cinco) dias contados da arrematação, fundados em nulidade da execução superveniente à penhora ou em causa extintiva da obrigação, poderá o arrematante desistir da aquisição tendo a liberação imediata do depósito feito nos termos do art. 746, §§ 1 e 2.º do CPC.

13.5 O arrematante de imóvel ou veículo, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da Carta de Arrematação/Auto de Arrematação, efetuará, junto ao órgão competente, a devida solicitação de transferência do bem.

13.6 É de exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros tipográficos quando da confecção dos editais e defeitos de ordem topográficos da penhora.

13.7 A arrematação far-se-á à vista mediante o pagamento do preço pelo arrematante, no ato do leilão, ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução de 30% (trinta por cento), a ser de pronto depositada.

13.8 Vale acrescentar que os pagamentos não efetuados no ato do leilão implicarão ao(s) arrematante(s) faltoso(s) as penalidades da lei, especialmente, a perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto n.º 21.981/1932).

13.9 Receberá tratamento especial a alienação do imóvel de incapaz. Quando o imóvel pertencente à incapaz não alcançar na praça pelo menos de 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, o Juiz confiará à guarda e administração de depositário idôneo, adiando a alienação por prazo não superior a 1 (um) ano. Findo

o prazo do adiamento, o imóvel poderá ser alienado, na forma do art. 686, VI, do CPC.

13.10 Se, durante o adiamento a que se refere o item *supra* algum pretendente assegurar, mediante caução idônea, o preço da avaliação, o Juiz ordenará a alienação em praça. Caso o pretendente à arrematante se arrependa, impor-lhe-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da avaliação, em benefício do incapaz, valendo a decisão como título executivo.

13.11 Assinado o auto pelo Juiz, pelo arrematante, pelo(a) Diretor(a) de Secretaria e pelo Leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos à execução opostos pelo executado (art. 694 do CPC).

13.11 A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito: por vícios de nulidade; se não for pago o preço ou se não for prestada caução; quando o arrematante provar, nos 5 (cinco) dias seguintes, a existência de ônus real ou de gravame com algum encargo para o licitante não mencionado no edital; bem como, a requerimento do arrematante, na hipótese de embargos à arrematação.

13.12 Excetuados os casos de nulidades previstas na legislação, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal (“Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência”).

14. CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO (restrito aos bens imóveis e veículos automotores)

14.1 PARA OS PROCESSOS EM QUE É PARTE A FAZENDA NACIONAL:

No caso de parcelamento do lance vencedor, a arrematação dos bens imóveis e veículos automotores dar-se-á mediante as condições estabelecidas no art. 98 da Lei n.º 8.212/1991, com redação alterada pela Lei n.º 9.528/1997, bem como através da Portaria n.º 262/2002, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, dentre outras:

14.1.1 Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até 30 (trinta) vezes, observado o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada parcela, reduzindo-se o prazo o quanto for necessário para cumprimento desta imposição.

14.1.2 O arrematante deverá depositar a primeira prestação no ato da arrematação.

14.1.3 O arrematante passará a ser devedor da Fazenda Nacional, na hipótese de pagamento parcelado, quando o próprio bem arrematado garantirá o débito, através de hipoteca ou penhor.

14.1.4 O pagamento das prestações a que ficará obrigado o arrematante será mensal e sucessivo, vencendo a segunda parcela no dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da assinatura do Auto de Arrematação.

14.1.5 O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

14.1.6 Na hipótese de o valor da arrematação superar o valor do débito executado, o parcelamento deverá se limitar tão somente ao crédito da Fazenda Nacional, ficando o

arrematante obrigado a depositar a totalidade do excedente, no ato da arrematação, para levantamento pelo executado.

14.1.7 Na hasta pública de bens imóveis, após extraída a Carta de Arrematação para pagamento parcelado, será a mesma levada ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para registro da hipoteca em favor da União.

14.1.8 Na hasta pública de bens móveis, após extraída a Carta de Arrematação para pagamento parcelado, será constituído penhor do bem arrematado em favor da União, o qual será registrado na repartição competente.

14.1.9 Se o arrematante deixar de pagar no vencimento qualquer das prestações mensais, o acordo de parcelamento respectivo será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor remanescente, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa rescisória.

14.1.10 Em havendo a rescisão do acordo de parcelamento, o crédito será inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado ou o bem móvel dado em garantia.

14.1.11 Ao arrematante caberá o encargo de fiel depositário do bem móvel, quando constituído penhor.

14.2 PARA OS PROCESSOS EM QUE É PARTE QUALQUER OUTRO EXEQUENTE:

14.2.1 Os demais exequentes não manifestaram interesse no parcelamento dos valores da arrematação, motivo pelo qual para eles o pagamento do lance somente será à vista.

RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS – 2.ª Vara

IMÓVEIS

LOTE 01

PROCESSO: 2002.85.00.005038-7

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXECUTADO: AIRTON BEZERRA LÓCIO DE CARVALHO E OUTRO.

CPF/CGC: 013.979.404-25

DEPOSITÁRIO: O EXECUTADO

RECURSO: NADA CONSTA

ÔNUS/PENHORA: NADA CONSTA

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

VALOR DA DÍVIDA EM FEVEREIRO/2002: R\$ 14.726,60 (Quatorze mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO: NÃO AUTORIZADO

AVALIAÇÃO DOS BENS EM 16/03/2006: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

BEM(NS) PENHORADO(S): I - 01 (um) lote de terreno, nº 06, situado na quadra 15 do loteamento "Vecor Villa Campestre", medindo 30m x 10m, registrado sob nº 01, matrícula 3008, fls. 026 do livro 2-AL do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Cristóvão, valor do bem R\$. 8.000,00. II - 01 (um) lote de terreno, nº 08, situado na quadra 15 do loteamento "Vecor Villa Campestre", medindo 30m x 10m, registrado sob nº 4036, fls. 62 do livro 2-AP do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Cristóvão valor do bem R\$. 8.000,00.

LOTE 02

PROCESSO: 95.002645-7

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
EXECUTADO: MAGMA CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS
CPF/CGC: 32.815.623/0001-09
DEPOSITÁRIO: JOSÉ CARLOS DA ROCHA
RECURSO: NADA CONSTA
ÔNUS/PENHORA: NADA CONSTA
SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO
VALOR DA DÍVIDA EM OUTUBRO/2008: R\$ 11.595.861,14 (Onze milhões quinhentos e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos)
PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO: NÃO AUTORIZADO
AVALIAÇÃO DOS BENS EM 04/10/2000: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
BEM(NS) PENHORADO(S): 01 (um) imóvel situado na A. Augusto Franco, 3079, bairro Ponto Novo, nesta Capital, formado pelo lotes 16 e 17, com aproximadamente 500m², constando um galpão, e o andar de cima com 08 salas, uma cozinha, 06 banheiros, registrado no Cartório de Imóveis (2ª Circunscrição Imobiliária), sob nº 2.8841, fl. 41, livro RG2, valor do bem R\$. 120.000,00.

LOTE 03

PROCESSO: 2007.85.00.004068-9
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
EXECUTADO: MARIA CARLOTA PRUDENTE VIEIRA
CPF/CGC: 012.899.775-34
DEPOSITÁRIO: A EXECUTADA
RECURSO: NADA CONSTA
ÔNUS/PENHORA: PENHORA
SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO
VALOR DA DÍVIDA EM SETEMBRO/2007: R\$ 40.281,40 (Quarenta mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)
PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO: NÃO AUTORIZADO
AVALIAÇÃO DO BEM EM 05/11/2008: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
BEM(NS) PENHORADO(S): 01 (um) vão de casa de tijolos, localizado no Município de Cedro de São João/SE, próprio para garagem, à Rua São Bento, com um portão de frente virada para o norte, em chão próprio do vendedor herdeiro José Vieira Ramos. Possui um metro de frente com vinte metros de fundos. Registrada sob nº R-3-751, fls. 164 do Livro 2-C do CRI da Comarca de Cedro de São João/SE.

MÓVEIS

LOTE 01

PROCESSO: 2008.85.00.003953-9
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
EXECUTADO: ENGETEL – ENGENHARIA E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA.
CPF/CGC: 01429373/0001-45
DEPOSITÁRIO: O EXECUTADO
RECURSO: NADA CONSTA
ÔNUS/PENHORA: NADA CONSTA
SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO
VALOR DA DÍVIDA EM OUTUBRO/2008: R\$ 35.809,28 (Trinta e cinco mil oitocentos e nove reais e vinte e oito centavos)
PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO: NÃO AUTORIZADO
AVALIAÇÃO DO BEM EM 16/12/2008: R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)
BEM(NS) PENHORADO(S): 01 (UM) CAMINHÃO Volkswagen, cor branca, modelo VW 13.130, Placa HZJ-0577/SE, dois eixos, ano/modelo 1986/1986, com carroceria aberta e equipado com guincho para 4 toneladas e cabine auxiliar para 05 passageiros.

LOTE 02

PROCESSO: 2007.85.00.003385-5

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
EXECUTADO: CARIOCA PENEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA E OUTROS
CPF/CGC: 01.504.338/0001-43
DEPOSITÁRIO: LUIZ MARCELINO DA SILVA
RECURSO: AGRAVO Nº 2008.05.00.079868-0
ÔNUS/PENHORA: NADA CONSTA
SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONTACTADA PELO INTERESSADO
VALOR DA DÍVIDA EM JULHO/2007: R\$ 16.813,40 (Dezesseis mil oitocentos e treze reais e quarenta centavos)
PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO: NÃO AUTORIZADO
AVALIAÇÃO DOS BENS EM 17/04/2008: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)
BEM(NS) PENHORADO(S): I - 01 (uma) máquina de balancear, marca Eldomont, modelo EL400, valor do bem R\$ 10.000,00; e II - 01(um) torno, marca Schuz, modelo FSB16, valor do bem R\$ 7.500,00.

LOTE 03

PROCESSO: 2007.85.00.004027-6
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
EXECUTADO: NSG IND. E COM. DE PAPEL E EMB LTDA.
CPF/CGC: 04.421.717/0001-68
DEPOSITÁRIO: FABIANE MESQUITA DA FONSECA
RECURSO: NADA CONSTA
ÔNUS/PENHORA: NADA CONSTA
SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONTACTADA PELO INTERESSADO
VALOR DA DÍVIDA EM SETEMBRO/2007: R\$ 22.807,04
PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO: NÃO AUTORIZADO
AVALIAÇÃO DOS BENS EM 24/10/2008: R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais)
BEM(NS) PENHORADO(S): I - 01 (um) compressor MSW 40/4251 fort2 3v, marca Schultz, série 7692951, em perfeito estado de conservação e em funcionamento. valor do bem R\$ 3.500,00 - II - 01 (um) conjunto denominado Tubeteira mod TBP-250, marca Tubesp, série 001, nº de fabricação 001, ano 2005, composto por: 1 espiral, 1 sistema de corte, 1 sistema de adesivo, 1 desbobinador principal e 1 Desbobinador auxiliar, 1 mandril formador tubeira, em perfeito estado de conservação e em funcionamento, valor do bem R\$ 50.000,00.

LOTE 04

PROCESSO: 2007.85.00.004025-2
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
EXECUTADO: NSG IND. E COM. DE PAPEL E EMB LTDA.
CPF/CGC: 04.421.717/0001-68
DEPOSITÁRIO: FABIANE MESQUITA DA FONSECA
RECURSO: NADA CONSTA
ÔNUS/PENHORA: NADA CONSTA
SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONTACTADA PELO INTERESSADO
VALOR DA DÍVIDA EM SETEMBRO/2007: R\$ 64.828,41 (Sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos)
PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO: NÃO AUTORIZADO
AVALIAÇÃO DOS BENS EM 24/10/2008: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)
BEM(NS) PENHORADO(S): I - 01 (um) compressor MSW 40/4251 fort2 3v, marca Schultz, série 7692951, em perfeito estado de conservação e em funcionamento. valor do bem R\$ 3.500,00 - II - 01 (um) mandril formador tubeira, modelo TBP-250, série 001, fabricado em 2005, marca TBP 250 Tubesp, em perfeito estado de conservação e em funcionamento, valor do bem R\$ 2.000,00.

RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS - 4.ª Vara

IMÓVEIS

LOTE 01**PROCESSO:** 97.0001875-0**EXEQUENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)**EXECUTADO:** CLUBE ESPORTIVO SERGIPE.**CPF/CGC:** 13.073.200/0001-16**DEPOSITÁRIO:** ANTÔNIO SOARES DA MOTA**RECURSO:** NADA CONSTA**ÔNUS/PENHORA:** PENHORA PROCESSOS DE n.ºs. 96.0004396-5, 96.0003011-1, 01.02.1247/96 e 2002.85.00.005157-4 (segundo informação contida no registro do imóvel).**SITUAÇÃO DO BEM:** A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO**VALOR DA DÍVIDA EM 12/2001:** R\$ 15.760,70 (Quinze mil, setecentos e sessenta reais e setenta centavos).**PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO:** NÃO AUTORIZADO**AValiação DO BEM EM 16/02/2009:** R\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de reais)**BEM(NS) PENHORADO(S):** 01 (um) lote de terreno registrado sob n.º de matrícula 8.265, livro 2-BH, fls. 125, Cartório do 1.º Ofício, Comarca de Aracaju, medindo 280m pelos lados leste e oeste e 250 m pelos lados norte e sul, com 70.000 m² de área, onde encontram-se construídas as seguintes benfeitorias: a) um campo de futebol para profissionais; b) dois campos de futebol para amadores, com respectivos vestiários, sendo que um deles está inacabado, posto que falta o alambrado; c) uma pista de atletismo ao redor do campo de futebol para profissionais; d) arquibancada ao redor do campo de futebol profissional, sendo que em 1/3 há nove fileiras de assento e nos 2/3 restantes há apenas quatro fileiras; e) um prédio composto de uma rouparia, um vestiário, um banheiro e três dormitórios para jogadores; f) um prédio composto de uma rouparia, um vestiário, um banheiro e quatro dormitórios para jogadores; g) um prédio composto de dois banheiros e um salão; h) uma piscina para adultos; i) uma piscina para crianças; j) um prédio composto de sala de diretoria, sala de comissão técnica, sala de musculação, sala de massagem e escritório; l) uma lavanderia; m) dois banheiros para visitantes; n) um depósito; o) um prédio onde constam cabines de rádio para transmissão dos jogos; p) um posto de gasolina composto de três bombas para combustíveis, uma loja de conveniência, galpão e respectivos equipamentos para troca de óleo, uma sala de jogos, dois escritórios e um depósito; q) cinco salas externas com entradas individualizadas e com a frente para a Avenida Rio de Janeiro, localizadas ao lado do posto. O acabamento é de padrão inferior, em regular estado de conservação.**LOTE 02****PROCESSO:** 99.0006626-0**EXEQUENTE:** UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**EXECUTADO:** HOTESE – HOTÉIS DE SERGIPE S/A**CPF/CGC:** 13.079.553/0001-23**DEPOSITÁRIO:** JUAREZ SOARES FILHO**RECURSO:** NADA CONSTA**ÔNUS/PENHORA:** PROCESSOS n.ºs. 2000.85.00.000767-9 (duas penhoras), 2002.85.00.002228-8, 01231.2005.003.20.00.3, 2003.85.00.007539-0.**SITUAÇÃO DO BEM:** A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO**VALOR DA DÍVIDA EM 05/2008:** R\$ 14.064,46 (Quatorze mil e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).**PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO:** AUTORIZADO**AValiação DO BEM EM 07/07/2008:** R\$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais).**BEM(NS) PENHORADO(S):** Domínio útil do terreno acrescido de marinha, matrícula n.º 4.012, livro n.º.2, fl. 012, com testadas para a Avenida Rótary e a Rua Desembargador Otávio de Souza Leite, distando o lado sudeste 72,30m da Rua Dr. Niceu Dantas, Atalaia, perfazendo a área total 600,00 m², havendo no mesmo uma construção mista de madeira e alvenaria em regular estado de conservação.**MÓVEIS**

LOTE 01

PROCESSO: 2001.85.00.002157-7
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: VIEIRA SAMPAIO INDÚSTRIA E COMERCIO S/A
CPF/CGC: 13.004.353/0001-01
DEPOSITÁRIO: BARTOLOMEU DIAS DE SOUZA
RECURSO: NADA CONSTA
ÔNUS/PENHORA: NADA CONSTA
SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO
VALOR DA DÍVIDA EM 08/2006: R\$ 3.031,90 (Três mil trinta e um reais e noventa centavos)
PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO: NÃO AUTORIZADO
AVALIAÇÃO DO BEM EM 23/01/2009: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

BEM(NS) PENHORADO(S): 01 unidade geradora de água gelada, marca uniclima, com produção de 132m³ H2O/hora, equipada com torre alpina, encontrando-se em ruim estado de conservação.

LOTE 02

PROCESSO: 95.0004915-5
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: AJALUX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CPF/CGC: 13.163.167/0001-15
DEPOSITÁRIO: CARLOS FRANKLIN DE ANDRADE AMAZONAS
RECURSO: NADA CONSTA
ÔNUS/PENHORA: NÃO CONSTA
SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO
VALOR DA DÍVIDA EM 12/1997: R\$ 818,79 (Oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos).
PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO: NÃO AUTORIZADO
AVALIAÇÃO DOS BENS EM 12/01/2009: R\$ 1.150,00 (Hum mil, cento e cinqüenta reais)

BEM(NS) PENHORADO(S): 01 ar-condicionado, marca consul, de 20.000 BTU'S, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); 02 ar-condicionados, marca consul, 7.500 BTU'S, em bom estado de conservação, avaliados, a unidade, em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

LOTE 03

PROCESSO: 98.0004831-6
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: CARY - INDÚSTRIA DE MOVEIS ESTOFADOS LTDA
CPF/CGC: 13.131.339/0001-79
DEPOSITÁRIO: RIVALDO ALCANTARA DOS SANTOS
RECURSO: NADA CONSTA
ÔNUS/PENHORA: NADA CONSTA.
SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO
VALOR DA DÍVIDA EM 11/2003: R\$ 2.958,86 (Dois mil novecentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e seis centavos).
PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO: NÃO AUTORIZADO
AVALIAÇÃO DO BEM EM 23/04/2008: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

BEM(NS) PENHORADO(S): 01 máquina para fechar colchões, usada, em perfeito estado de funcionamento, modelo MFC, dotada de armação de aço, com tampo de compensado, revestido de fórmica.

LOTE 04

PROCESSO: 98.0004181-8

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: TRANSAL – TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CPF/CGC: 13.042.932/0001-49
DEPOSITÁRIO: GICELMA CARVALHO SANTOS
RECURSO: NADA CONSTA
ÔNUS/PENHORA: NADA CONSTA
SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO
VALOR DA DÍVIDA EM 05/2003: R\$ 6.376,41 (Seis mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos).
PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO: NÃO AUTORIZADO
AVALIAÇÃO DO BEM EM 06/05/2008: R\$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinqüenta reais).
BEM(NS) PENHORADO(S): 86 (oitenta e seis) metros cúbicos de brita ¾, avaliada em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) o metro cúbico.

LOTE 05

PROCESSO: 2001.85.00.001735-5
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: RÁDIO JORNAL DE SERGIPE LTDA
CPF/CGC: 013.007.182/0001-74
DEPOSITÁRIO: ELVANDO DA SILVA FREITAS
RECURSO: NADA CONSTA
ÔNUS/PENHORA: NADA CONSTA
SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO
VALOR DA DÍVIDA EM 04/2007: R\$ 333,06 (trezentos e trinta e três reais e seis centavos).
PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO: NÃO AUTORIZADO
AVALIAÇÃO DO BEM EM 02/02/2009: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).
BEM(NS) PENHORADO(S): 01 aparelho de ar-condicionado, Consul Air Master, 21.000 BTU'S, em bom estado de conservação.

LOTE 06

PROCESSO: 2000.85.00.000697-3
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: RÁDIO JORNAL DE SERGIPE LTDA
CPF/CGC: 013.007.182/0001-74
DEPOSITÁRIO: ELVANDO DA SILVA FREITAS
RECURSO: NADA CONSTA
ÔNUS/PENHORA: NADA CONSTA
SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO
VALOR DA DÍVIDA EM 07/2007: R\$ 3.624,59 (Três mil, seiscentos e vinte e quatro e cinqüenta e nove centavos).
PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO: NÃO AUTORIZADO
AVALIAÇÃO DO BEM EM 02/02/2009: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
BEM(NS) PENHORADO(S): 02 microcomputadores Compaq, modelo Deskpro 2000, 1.2 Gb, com placa Lan Ether 10/100 Mb/s, fax modem e monitor Canon suga de 14", avaliados em R\$ 300,00 cada, 01 aparelho de ar-condicionado Springer mundial, 18.000 BTU'S, em bom estado e funcionando, no valor de R\$ 500,00m; 01 aparelho de ar-condicionado, Consul, 10.000 BTU'S, em razoável estado de conservação, avaliado em R\$ 400,00

CONSIDERAÇÕES FINAIS

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente **EDITAL**, aos 27 de fevereiro de 2009, nesta cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, que vai publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, conforme preceitua a Lei n.º 6.830/80, e afixado no local de costume. Eu, _____, Cláudio Marcelo Barbosa de Santana e eu, Edson de Jesus Costa, _____, Técnicos Judiciários, respectivamente, da 2.^a e 4.^a Varas, digitamos e Eu, _____, Tébio Luiz Maciel Freitas e eu, Aparecida Gonçalves Bandeira, _____, Diretores da Secretaria, respectivamente, da 2.^a e 4.^a Vara Federal, subscrevemos este, que vai devidamente assinado pelos MM. Juízes Federais.

FERNANDO ESCRIVANI STEFANIU
*Juiz Federal Substituto, no exercício
da titularidade da 2.^a Vara – SJSE*

ARTHUR NAPOLEÃO TEIXEIRA FILHO
Juiz Federal da 4.^a Vara – SJSE